



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Decreto Legislativo Nº 23/2023

Processo Número: **17310/2023** | Data do Protocolo: 19/06/2023 16:43:42

Autoria: Carlos Giannazi

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Susta os efeitos de parte destacada do Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023.





## Projeto de Decreto Legislativo

*Susta os efeitos de parte destacada do Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam sustados os efeitos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023, com fundamento no inciso IX do artigo 20 da Constituição do Estado.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

### **JUSTIFICATIVA**

O Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023, transferiu a unidade orçamentária da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Com isso, na prática, retirou a gestão da Fundação ITESP da pasta da Justiça e Cidadania, transferindo para a Agricultura uma fundação cuja finalidade primordial é promover a reforma agrária e a regularização de terras do Estado.

Ocorre que a Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, que criou a Fundação ITESP, determina que sua gestão e vinculação permaneçam com a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, conforme seu artigo 1º:

**Artigo 1º** - *Fica criada a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, com personalidade jurídica de direito público e vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.*

Assim, evidente que o Decreto combatido extrapolou suas competências nesse aspecto, motivo pelo qual se mostra justa a sustação de seus efeitos.

**Carlos Giannazi - PSOL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003900370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 19/06/2023 16:39

Checksum: **797B9F53AD8AAC8211976B71A5780E1A17FD3CEBB4991C724DBFF06231DC9CC5**



## Ficha informativa

### **DECRETO Nº 67.477, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 67.435 de 1º de janeiro de 2023,  
Decreta:

**Artigo 1º** - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I - Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP;

III - Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar.

**Artigo 2º** - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I - Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Administração;

III - Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos;

IV - Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

V - Coordenação de Logística Rural;

VI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI;

VII - CATI Sementes e Mudanças;

VIII - Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA;

IX - Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA;

X - Instituto Agrônomo;

XI - Instituto de Tecnologia de Alimentos;

XII - Instituto de Economia Agrícola;

XIII - Instituto de Zootecnia;

XIV - Instituto de Pesca;

XV - Instituto Biológico;

XVI - APTA Regional;

XVII - Coordenadoria de Segurança Alimentar;

XVIII - Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 66.531, de 25 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais